



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
PROTOCOLO Nº 11.356 / 22
RECEBIDO EM 05/07/22
Jailson
Assinatura

AUTORIZA A CESSÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES CORTADORES DE GRAMA PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de 03 (três) tratores cortadores de grama, da forma relacionada:

A) 02 (dois) tratores cortadores de grama para a ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES FONSECA LACERDA CABRAL, CNPJ: 11.429.208/0001-47

A) 01 (um) trator cortador de grama para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIA DO CÓRREGO DO OURO, CNPJ: 29.026.256/0001-50

Parágrafo Único – A Cessão dos tratores será gratuita;

Art. 2º - As Associações utilizarão os tratores para a manutenção de campos de futebol em seus territórios;

§1º – 01 (um) trator cedido à Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral será utilizado para a manutenção de campos de futebol em seu território, em especial o do Palá Futebol Clube.

§2º – 01 (um) trator cedido à Associação Familiar dos Agricultores Fonseca Lacerda Cabral será utilizado para a manutenção de campos de futebol em seu território, em especial o do Pinheiro Futebol Clube.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com as Associações, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º - As cessionárias receberão os tratores, no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, ES, aos 04 de julho de 2022.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
EM 20/07/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 19/07/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: COM 0505
EM 19/07/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA